



EDITAL Nº 11/2026 - AGINTER/PROGRAD/PROPP/UFMS, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

PRÉ-SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização - Aginter, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp, e tendo em vista o contido na Política de Internacionalização, aprovada pela Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, no Plano de Internacionalização, aprovado pela Resolução nº 613, Cd, de 27 de agosto de 2025, e no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, aprovado pela Resolução nº 115, Coun, de 11 de agosto de 2021, torna público o edital de fluxo contínuo para a pré-seleção de estudantes para mobilidade acadêmica internacional, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Possibilitar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS a realização de mobilidade acadêmica internacional em instituições estrangeiras, como estratégia de formação acadêmica qualificada e desenvolvimento de competências globais e de fortalecimento da cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural entre a UFMS e as instituições parceiras no exterior.

1.2. Contribuir para a qualificação e a internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo e da inovação, em consonância com os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico Institucional (PDI/PPI 2025–2030), bem como do Plano de Internacionalização da UFMS 2025–2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital seguirá conforme os prazos abaixo:

ETAPA	DATA
Início do período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	10 de março de 2026
Análise documental das propostas	Até 7 dias úteis após encerramento do período de inscrição da mobilidade escolhida
Divulgação do resultado preliminar	Até 10 dias úteis após encerramento do período de inscrição da mobilidade escolhida
Interposição de recursos administrativos junto à AGINTER	Até 4 dias úteis após o período de interposição de recurso administrativo
Instruções, via e-mail, aos pré-selecionados para submissão de formulários na universidade escolhida, quando aplicável	Até 7 dias úteis após divulgação do resultado final
Prazo para apresentação de documentos do item 5, na UFMS, quando aceito pela universidade escolhida	Até 20 dias úteis após divulgação do resultado final
Término de vigência do Edital	10 de dezembro de 2026

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de vagas para mobilidade acadêmica internacional, disponibilizadas neste edital, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.3. O número de vagas, prazo e requisitos para candidatura são atualizados e divulgados no portal da Agência de Internacionalização - Aginter, no [Quadro de oportunidades de Mobilidade Acadêmica Internacional 2026 da UFMS](#).

3.4. Os candidatos à mobilidade acadêmica internacional deverão selecionar no ato da inscrição, conforme a disponibilidade de vagas, o tipo desejado de mobilidade: intercâmbio de longa ou de curta duração, em conformidade com as definições previstas no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, aprovado pela Resolução nº 115, Coun, de 11 de agosto de 2021.

3.5. A pré-seleção neste Edital não garante a vaga para a realização da mobilidade acadêmica internacional. A confirmação final será realizada por meio da carta de aceite, ou documento congênere, emitida pela instituição estrangeira.

3.6. No caso de todas as vagas para a mobilidade acadêmica internacional escolhida estarem ocupadas, os classificados permanecerão em lista de espera até que sejam convocados pela Secretaria de Mobilidade Internacional da Agência de



4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de mestrado ou doutorado na UFMS;
- b) Se estudante de graduação, ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária exigida para o seu curso até o término do período da inscrição, nos casos de intercâmbio de longa duração;
- c) Se estudante de graduação, apresentar Média Geral Acadêmica (MGA) igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) em 2025.2 ou 2026.1, a depender do período da inscrição de mobilidade escolhida, nos casos de intercâmbio de longa duração.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do SIGPROJ (sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios divulgados no [Quadro de oportunidades internacionais de Mobilidade pela UFMS em 2026](#) no ato da submissão.

4.4. O estudante, no ato da inscrição, deverá optar por apenas uma das instituições estrangeiras ofertadas no [Quadro de oportunidades internacionais de Mobilidade pela UFMS em 2026](#).

4.5. No caso do estudante ter realizado duas inscrições, será considerada a última que foi submetida no SIGPROJ.

4.6. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.7. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.8. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.9. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.10. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma deste edital e no portal da Aginter, por meio do [Quadro de oportunidades internacionais de Mobilidade pela UFMS em 2026](#).

4.11. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Documentos comprobatórios adicionais poderão ser solicitados pela Agência de Internacionalização - Aginter, de acordo com a exigência da parceria internacional.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para candidatos matriculados em curso de graduação, no momento da análise documental, será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA) para a classificação final, conforme histórico acadêmico do estudante por unidade escolhida na universidade estrangeira.

5.2. Para candidatos matriculados em curso de pós-graduação de mestrado e doutorado, serão utilizados os critérios de avaliação definidos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	NOTA
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito A	2,0/disciplina
Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito B	1,0/disciplina

5.3. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

- I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;
- II. ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e
- III. maior idade.

5.4. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Internacional - Semobi/Aginter.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os resultados preliminares serão divulgados em edital específico no portal da Aginter (<https://aginter.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos aos resultados preliminares deverão ser encaminhados para aginter@ufms.br, conforme o cronograma do item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. Os resultados finais com as propostas aprovadas serão divulgados no portal da Aginter (<https://aginter.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência será em fluxo contínuo ao longo do ano de 2026, conforme o cronograma previsto no item 2.1.

7.2. Na execução, a abertura do processo de afastamento para mobilidade acadêmica no exterior está condicionada à apresentação da carta de aceite, ou documento congênere, à respectiva unidade setorial do estudante.

7.3. Em caso de aceite, o estudante selecionado deverá encaminhar à Agência de Internacionalização - Aginter os seguintes documentos:

- a) Carta de aceite, ou documento congênere;
- b) Termo de Compromisso do Estudante preenchido e assinado;
- c) Comprovante do seguro viagem internacional de cobertura plena pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade, que inclua repatriação de corpos e seguro de saúde com cobertura médico e hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição anfitriã;
- d) Cópia do passaporte; e
- e) Resolução de aprovação do Colegiado de Curso e de homologação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial constando o período de duração da mobilidade.

7.4. Se houver compatibilidade entre as ementas das disciplinas cursadas na universidade estrangeira e as disciplinas do curso de origem, o estudante poderá, nos casos de graduação, ao retornar da mobilidade, solicitar aproveitamento das disciplinas, conforme Instrução Normativa nº 80/2024-PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024.

7.5. A Semobi/Aginter encaminhará o processo para registro de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior (AME), se graduação, para a Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, e se pós-graduação, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O estudante selecionado deverá:

- a) Escolher, preferencialmente, disciplina na instituição anfitriã que seja compatível com a estrutura de seu curso na UFMS de modo a possibilitar o aproveitamento dos estudos;
- b) Informar qualquer alteração no plano de estudos, que ocorra durante a mobilidade, à Unidade Setorial e à Semobi/Aginter;
- c) Assumir gastos para obtenção do visto de estudante, transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de ter condições de se manter no país tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado do país em que realizará a mobilidade acadêmica internacional;
- d) Respeitar as exigências da UFMS e da universidade estrangeira;
- e) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a si e a outros, durante a sua participação na mobilidade, que não estejam cobertos pelo seguro efetuado;
- f) Cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelo país de destino, sob pena de desligamento da mobilidade;
- g) Apresentar o histórico com as notas e/ou as ementas das disciplinas no final do período de mobilidade para serem anexadas ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS;
- h) Responder e apresentar o Relatório de Mobilidade para ser anexado ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS;
- i) Estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização para divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da Universidade no âmbito da instituição estrangeira;
- j) Cumprir o Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS e os normativos disciplinares da universidade de destino; e
- k) Apresentar, obrigatoriamente, trabalho com relato da sua experiência na mobilidade acadêmica internacional no evento INTEGRA-UFMS.

8.2. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.3. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

- a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];
- b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e
- c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.4. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente

trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.5. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.6. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Aginter pelo e-mail aginter@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginter.

10.1. A Aginter reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail aginter@ufms.br.

Campo Grande, 9 de março de 2026.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 09/03/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?





[acao=documento_content&id_orgao_acesso_externo=U](#), informando o código verificador **0271463** e o código CRC **8B2D1179**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000236/2026-21

SEI nº 6271463